

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LEI Nº 073 /95

DE 03 DE maio DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ' MUNICIPAL A PRORROGAR A CEDEN CIA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO' ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 060 DE 12 DE SETEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

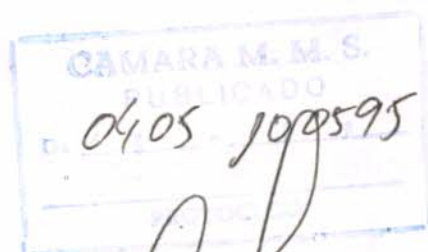
O Prefeito do Município de Mi rante da Serra, ADINALDO DE ANDRADE, faço saber que a Câmara Munici pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Execu- tivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da cedência de servi- dores de que trata a Lei nº 060 de 12 de Setembro de 1994, por mais seis (06) meses.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 12 de Março do corrente.

Art. 3º - Revoga-se as disposi ções em contrário. /


Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal



Celson Cabral de Souza
Secretaria Geral
Secretaria 001 - GP - CMMS - RO - 93

